PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "BIKE LEVY COMERCIAL LTDA ME"

MARCELO PAES ROCHA NUNES ,brasileiro, solteiro, nascido em 25/03/1983, empresário, portador da cédula de identidade n.º 12900386 SSP-BA e do CPF/MF n.º 046.871.504-54 e, MARCELINO ROCHA NUNES, brasileiro, divorciado, empresário , empresário, portador da cédula de identidade nº3436534 SSP-BA e do CPF 003.171.048-45, ambos residentes e domiciliados à Rua Gualter Araripe nº382 — Caminho do Sol, Petrolina-PE , CEP 56330-530, únicos sócios da sociedade limitada BIKE LEVY COMERCIAL LTDA ME, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº797, Centro — Petrolina-PE , CEP 56304-290 , registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o NIRE 26201341265 e inscrita no CNPJ sob o nº04.963.265/0001-46, resolvem, assim, alterar o seu contrato social, conforme segue:

Cláusula Primeira - O sócio MARCELINO ROCHA NUNES, retira-se da sociedade cedendo e transferindo 9.000 (nove mil) das suas quotas de capital na mesma, para o sócio MARCELO PAES ROCHA NUNES, acima já qualificado ,e as 500(quinhentas) quotas restantes, para a Srta CARLENILDA RUFINO MARCIEL, brasileira, solteira, nascida em 19/10/1976, empresaria, portadora da cédula de identidade nº08245021 83 SSP-BA e do CPF nº021.917.774-06, residente e domiciliada na Rua Gualter Araripe,382,Caminho do Sol - Petrolina-PE , CEP 56330-530, declarando haver recebido destes, neste ato, em moeda corrente nacional, as importâncias de R\$ 9.000,00(nove mil reais) e 500,00(quinhentos reais), de MARCELO PAES ROCHA NUNES e CARLENILDA RUFINO MARCIEL, respectivamente, pelas quotas ora transferidas, como também ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mas tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral , rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Segunda - A sede da sociedade passará a funcionar na Rua Barão do Rio Branco, nº880, Centro - Petrolina-PE, CEP 56304-290, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira — O objeto social, passa a ser exploração, por centa própria do comércio atacadista e varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios para bicicletas e motocicletas.

Cláusula Quarta - O capital social que é de R\$ 10.000,00(dez mil reais); por força da cessão e transferência das quotas, permanecendo inalterado em seu valor, passa a ser distribuído da seguinte forma:

MARCELO PAES ROCHA NUNES CARLENILDA RUFINO MARCIEL Totalizando 9.500 quotas no valor de R\$ 9.590,00 500 quotas no valor de R\$ 500,00 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00

Cláusula Quinta — A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio MARCELO PAES ROCHA NUNES, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar on alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Mondones

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "BIKE LEVY COMERCIAL LIDA ME"

MARCELO PARS ROCHA NUNES brasileiro, solieiro nascido em 25/93/1983, empresário, portador da cedula de identidade nº 12906386 SSP-BA e do CPFMIP nº 046.871.504-54 e, MARCELINO ROCHA NUNES, brasileiro, divorciado, empresario empresario, portador da cedula de identidade nº3436534 SSP-BA e do CPF 003.171.048-45. sedo a Rua Barão do Rio Branco. nº 797, Centro - Petrolina-PE, CEP 56304-290, registrada na fuma Comercial do Estado de P mambuco, sob o NIRE 26201341265 e inscrita no CMPJ sob o

Clausula Primeira - O socio MARCELINO ROCHA NUNES, retira-se da sociedade cedendo e gransferindo 9.000 (nove mil) das suas quotas de capital na mesma, para o socio MARCELO PAES CARLENILDA RUFINO MARCIFL, brasilema soltena nascida em 19/10/1976 empresaria, portadora da cédala de identidade nº 08245021 83 SSP-BA e do CPF nº 021 917 774-06, residente e declarando haver recebido destes, neste ato, em moeda corrente nacional, as importâncias de RS 9.000.00(nove mil reais) e 500,00(quinhentos reais), de MARCELO PAES ROCHA NUNES e CARLENILDA RUFINO MARCIEL, respectivamente, pelas quotas ora transferidas, como também que titulo for, nem dos cessionarios e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral , rasa e arevogável

Chiuxula Segunda . A sede da sociedade passará a funcionar na Rua Barão de Rio Branco, w880. Centro - Petrolina-PE. CEP 56304-290, podendo estabelecer filiais, agências on sneurans

Claurala Terceira - O objeto social, passa a ser exploração, por centa própria do comercao atacadista e varajista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios para bicicletaste, motócicletas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2004

SOB Nº: 20040425241 Protecolo: 04/042523-1

Empresa:26 2 0134126 5 BIKE LEVY COMERCIL LIDA ME

SECRETARIO-GERAL

Clausula Quinta - A administração da sociedade passara a ser exercida pelo sócio MARCELOobrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar on altenar

SERGIO PINHO ALVES

À vista da modificação ora ajustada ,consolida-se o contrato social, com a seguinte redação

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de BIKE LEVY COMERCIAL LTDA ME.

Cláusula Segunda - A sociedade tem a sua sede na rua Barão do Rio Branco, 880 - Centro - Petrolina-PE, CEP 56304-290, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira — O objeto social é a exploração, por conta própria, do comércio atacadista e varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios para bicicletas e motocicletas.

Cláusula Quarta — O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do país, assim subscrita:

MARCELO PAES ROCHA NUNES	9.500 quotas no valor de R\$	9.500,00
CARLENILDA RUFINO MARCIEL	500 quotas no valor de R\$	500,00
Totalizando	10.000 quotas no valor de R\$	10.000,00

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Fevereiro de 2002 e seu prazo é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava — A administração da sociedade é exercida pelo socio MARCELO PAES ROCHA NUNES, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona — Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os socios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O sócio administrador poderá, de comum acordo, com o outro sócio, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró - Labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

1

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, 'a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O administrador declara, sob as pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Petrolina-PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Petrolina-PE. 09 de Janeiro de 2004

RCELO PAES ROCHA NUNES

MARCELINO ROCHA NUNES

Testemunhas:

Ident. 015168/0-9 - CRC-PE

CPF: 118.928.465-00

Ident. 6209140 SSP-PE

CPF: 010.177.424-99

Claurula Décima Segunda - Falecendo on interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas stividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível on inexistindo interesse stuação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanco especialmente

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clánsuta Décima Terceira - O administrador declara, sob as pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou concorrência, contra as relações de consumo. fe pública, ou a propriedade.

ARLENILDA KUFINO MARCIEL

MARCELINO ROCHA NUNES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2004

SOR Nº: 2004042523

Protocolo: 04/042525-1

Empresa: 26 2 0137126 3

SERGIO PINHO ALVES SECRETARIO-GERAL